**TÍTULO I - Do II Congresso do Patrimônio Público e Social do Ministério Público do Estado de São Paulo**

**Capítulo I**

**Objetivos e calendário**

**Art. 1º.** O II Congresso do Patrimônio Público e Social do Ministério Público do Estado de São Paulo, promovido pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo e pela Associação Paulista do Ministério Pùblico, será realizado na Capital do Estado de São Paulo, de 17 a 19 de agosto de 2011.

**Parágrafo único:** O tema jurídico do Congresso será "O PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA NAS OBRAS PÚBLICAS".

**Art. 2º.** São objetivos do II Congresso do Patrimônio Público e Social do Ministério Público do Estado de São Paulo:

I. Debater todas as fases que envolvam a efetiva concretização de uma obra pública segura, útil, de qualidade, econômica e executada em prazo razoável, aprofundando conceitos das fases do planejamento, contratação, execução e fiscalização;

II. Fortalecer a ideia da necessidade de se implementar uma efetiva rede de controle de gestão pública, com institucionalização do intercâmbio de informações entre os órgãos públicos;

III. Capacitar os membros da Instituição visando ao combate à corrupção;

IV. Explorar a interface das obras públicas com outras áreas de atribuição do Ministério Público, como meio ambiente, habitação, urbanismo, consumidor e direitos humanos;

V. Aprimorar as técnicas de investigação de obras públicas superfaturadas e/ou ineficientes;

VI. Extrair dos painéis “Propostas de Atuação Funcional” que possam nortear o exercício das atribuições do promotor de justiça no tocante ao assunto obras públicas;

**Art. 3º.** As atividades do II Congresso do Patrimônio Público e Social do Ministério Público do Estado de São Paulo serão desenvolvidas de acordo com o seguinte calendário:

I - 17 de agosto de 2011 (quarta-feira)

a) 18h00/19h00- recepção e credenciamento;

b) 19h00- sessão solene de abertura e conferência inaugural;

c) 22h00- coquetel de congraçamento;

II - 18 de agosto de 2011 (quinta-feira):

a) 09h00/10h45 – painel com tema central planejamento das obras públicas;

b) 10h45/11h00 - intervalo para café;

c) 11h00/11h45 - debates e perguntas da platéia;

d) 11h45/12h00 – votação das propostas de atuação formuladas;

e) 14h00/16h00 – painel com tema central licitação e contratos de obras;

f) 16h00/16h15 – intervalo para café;

g) 16h15/17h15 – continuação do painel anterior;

h) 17h15/18h15 - debates e perguntas da platéia;

i) 18h15/18h30 - votação das propostas de atuação formuladas;

III - 19 de agosto de 2011 (sexta-feira):

a) 09h00/10h45 – painel com tema central execução das obras públicas;

b) 10h45/11h00 - intervalo para café;

c) 11h00/11h45 - debates e perguntas da platéia;

d) 11h45/12h00 – votação das propostas de atuação formuladas;

e) 14h00/16h00 – painel com tema central fiscalização obras públicas;

f) 16h00/16h15 – intervalo para café;

g) 16h15/17h15 – continuação do painel anterior;

h) 17h15/18h15 - debates e perguntas da platéia;

i) 18h15/18h30 - votação das propostas de atuação formuladas;

j) 18h30/19h30- plenária e sessão encerramento.

**Capítulo II**

**Dos participantes**

**Art. 4º.** Poderão participar do II Congresso do Patrimônio Público e Social do Ministério Público do Estado de São Paulo os membros da ativa e aposentados dos Ministérios Públicos Estaduais e do Ministério Público da União que para tanto se inscreverem.

**Parágrafo único:** Facultar-se-á a participação, mediante regular inscrição, de pessoas não integrantes da Instituição, sendo-lhes vedada, todavia, a votação nas deliberações tomadas nos painéis e na Sessão Plenária.

|  |
| --- |
| **TÍTULO II - Da Organização Interna do II Congresso do Patrimônio Público do Ministério Público do Estado de São Paulo**  **Capítulo I**  **Da Presidência, Vice-Presidência e da Comissão Executiva**  **Art. 5º.** A presidência do II Congresso do Patrimônio Público e Social do Ministério Público do Estado de São Paulo será exercida pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.  **Parágrafo único:** Caberá ao Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo a vice-presidência do Congresso.  **Art. 6º.** A organização do II Congresso do Patrimônio Público e Social do Ministério Público do Estado de São Paulo caberá a uma Comissão Executiva.  **Parágrafo único:** A Comissão Executiva é assim composta:  I - Coordenador-Geral;  II - Secretaria Geral;  III - Secretário Administrativo;  **Capítulo II**  **Da Coordenação Geral**  **Art. 7º.** A Coordenação Geral será exercida pelo Coordenador Geral do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva do Ministério Público do Estado de São Paulo, incumbindo-lhe:  I - escolher, após aprovação da Presidência do Congresso, nomes de membros e servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo para a Secretaria Geral e para exercer as funções de Secretário Administrativo;  II - coordenar e supervisionar as atividades da Comissão Executiva;  III - escolher, após aprovação da Presidência do Congresso, dentre os participantes do II Congresso do Patrimônio Público do Ministério Público do Estado de São Paulo, relatores para os painéis;  IV - assessorar os trabalhos da Presidência, oferecendo-lhe subsídios para a tomada de decisões;  V - supervisionar os painéis de palestras e de deliberações sobre “Propostas de Atuação Funcional”;  VI - deliberar sobre as matérias que lhe forem remetidas pela Secretaria Geral do II Congresso do Patrimônio Público e Social do Ministério Público do Estado de São Paulo.  **Capítulo III**  **Da Secretaria Geral**  **Art. 8º.** A Secretaria Geral será composta por membros do Ministério Público escolhidos pelo Coordenador Geral, com aprovação da presidência do congresso, à qual incumbirá:  I - viabilizar e orientar a utilização de recursos financeiros, materiais e humanos necessários para preparação, divulgação e realização do Congresso;  II - deliberar sobre as matérias que forem remetidas pela Presidência ou Coordenação Geral;  III – auxiliar os Presidentes de mesa no que for necessário para a realização das palestras, dos debates e da formulação e votação das “Propostas de Atuação Funcional” decorrentes do tema debatido;  IV - preparar a pauta e secretariar a Sessão Plenária;  V- deliberar sobre as matérias que lhe forem remetidas pela Coordenação-Geral do Congresso.  **Capítulo IV**  **Da Secretaria Administrativa**  **Art. 9º.** Ao Secretário Administrativo, escolhido pelo Coordenador-Geral, incumbirá:  I - assessorar os trabalhos da Coordenação Geral e da Secretaria Geral;  II - organizar o arquivo e registro das atividades congressuais;  III - supervisionar as inscrições dos participantes do congresso, providenciando as comunicações devidas à Secretaria Geral;  IV - supervisionar as atividades de comunicação social do congresso;  V - zelar pelo bom andamento das atividades de suporte dos trabalhos congresso;  VI - cuidar da recepção dos participantes, supervisionando as condições de hospedagem, de transporte e de alimentação dos palestrantes;  VII - responder pela execução de outras questões administrativas que lhe forem remetidas pela Coordenação-Geral. |
|  |
| **TÍTULO III - Da apresentação e votação de “Propostas de Atuação Funcional”**  **Capítulo I**  **Dos Relatores**  **Art. 10.** Cada painel central será composto por um relator, membro do Ministério Público do Estado de São Paulo, escolhido pelo Coordenador-Geral.  **Art. 11.** Incumbirá ao relator, ao final dos debates do painel, apresentar de uma a cinco propostas de atuação funcional do promotor de justiça, diretamente relacionadas aos assuntos abordados pelo painel imediatamente debatido.  **Parágrafo único**: As propostas apresentadas pelo relator deverão ser aprovadas pelos congressistas presentes, por maioria simples. |
|  |
| **TÍTULO IV - Das atividades do II Congresso do Patrimônio Público e Social do Ministério Público do Estado de São Paulo**  **Capítulo I**  **Da sessão solene**  **Art. 12.** A sessão solene de abertura do II Congresso do Patrimônio Público e Social do Ministério Público do Estado de São Paulo será conduzida pelo seu Presidente e pelo Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, vice-presidente do congresso.  **Parágrafo único**: As conferências inaugurais ocorrerão imediatamente após a abertura oficial do congresso.  **Capítulo II**  **Dos painéis**  **Art. 13.** Os painéis serão presididos por membro do Ministério Público do Estado de São Paulo escolhido pelo Coordenador-Geral do congresso, ao qual incumbirá a condução dos trabalhos, inclusive da votação das propostas apresentadas pelo relator.  **Art. 14.** Haverá, em cada painel, expositores, debatedores, e um relator, a serem definidos pela Coordenação Geral.  **Art. 15.** As exposições versarão sobre as fases de planejamento, contratação, execução e fiscalização das obras públicas e a duração de cada exposição será fixada pelo Presidente do painel.  **Art. 16.** Não se aplicam as disposições deste capítulo às conferências proferidas na sessão solene de abertura do congresso.  **Capítulo III**  **Da Sessão Plenária**  **Art. 17.** A Sessão Plenária do II Congresso do Patrimônio Público do Ministério Público e Social do Estado de São Paulo será conduzida pelo seu Presidente e pelo Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, aos quais incumbirão compor a Mesa Diretora dos trabalhos e designar participante para secretariar os trabalhos.  **Parágrafo único.** Ao Secretário da Sessão Plenária incumbe preparar a ata das atividades, que deverá ser remetida à Secretaria Administrativa, logo após o encerramento dos trabalhos, para o devido registro.  **Art. 18.** Incumbe ao Plenário do II Congresso do Patrimônio Público e Social do Ministério Público do Estado de São Paulo formado por todos os participantes presentes à Sessão Plenária, o exame e a votação, por maioria simples, das proposições aprovadas nos quatro painéis do congresso (planejamento/licitações e contratos de obras/execução/fiscalização das obras).  **Art. 19.** Os trabalhos da Sessão Plenária serão realizados de acordo com a seguinte ordem:  a) composição da Mesa Diretora e designação de participante para a Secretaria dos trabalhos;  b) abertura da reunião;  c) apresentação sintética das propostas de atuação funcional aprovadas em cada painel, cuja leitura deverá ser feita por participantes escolhidos pela Coordenação-Geral dentre os integrantes da relatoria;  d) formulação de pedido de destaque e apresentação de emendas;  e) votação das proposições aprovadas pelos Painéis;  f) votação dos destaques e das emendas;  g) encerramento da reunião. |
|  |
| [**TÍTULO V - Disposições finais**](http://www.mp.sp.gov.br/portal/page/portal/Congresso%20PatPublico/Regulamento_2011/T%C3%8DTULO%20V%20-%20Disposi%C3%A7%C3%B5es%20finais) |

**Art. 20.** Oportunamente serão divulgados o local, a programação completa, as formas e os prazos finais de inscrição do II Congresso do Patrimônio Público e Social do Ministério Público do Estado de São Paulo.

**Art. 21.** Os casos omissos serão resolvidos pela presidência do II Congresso do Patrimônio Público e Social do Ministério Público do Estado de São Paulo.

São Paulo, 11 de julho de 2011.

FERNANDO GRELLA VIEIRA

Procurador-Geral de Justiça

MÁRIO LUIZ SARRUBBO

Procurador de Justiça

Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo